



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1. Contratação de empresa especializada na consultoria e assessoria de Mapas de Controle e Licenças para atividades relacionadas a produtos químicos controlados junto às Polícias Civil e Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação conforme Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

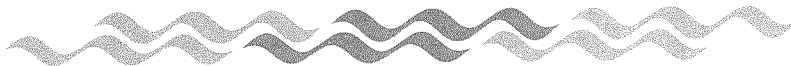
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	(R\$) Unit. estimado	(R\$) Total estimado
01	- RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DA POLICIA CIVIL – FINS COMERCIAIS - RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA DA POLICIA CIVIL - RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PERANTE A POLICIA FEDERAL - MAPAS DE CONTROLE POLICIA CIVIL – CONFECÇÃO E PROTOCOLO - MAPAS DE CONTROLE POLICIA FEDERAL – CONFECÇÃO E PROTOCOLO	UN.	1	4.179,00	4.179,00

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Na Estação de Tratamento de Água, diversos produtos químicos são utilizados no processo de obtenção da água potável e na realização de análises de água.
- 3.2. Tais produtos são controlados pelas Polícias Civil e Federal, por isso a necessidade de tais licenças.
- 3.3. Sem as licenças necessárias, não é possível a aquisição de insumos para o tratamento da água.

4. DOS SERVIÇOS

- 4.1. Orientações gerais para regularização do empreendimento (o que de fato a empresa necessita fazer e/ou qual documento necessário para regularizar-se às exigências legais).
- 4.2. Realização de todos os atos necessários à execução dos serviços em conformidade com os procedimentos legais existentes.



4.3. Preenchimento da documentação necessária à solicitação das licenças a partir das informações prestadas pela empresa (relação de documentos/questionário/check list).

4.4. Protocolar os processos junto aos órgãos competentes e o cumprimento de eventuais exigências até o pronunciamento definitivo.

4.5. Retirar e encaminhar as licenças à empresa tão logo estas tenham sido liberadas pelo órgão fiscalizador.

4.6. Orientações gerais referentes aos relatórios trimestrais, bem como o envio de avisos relacionados aos prazos de entrega dos mapas trimestrais.

4.7. Emitir Nota Fiscal com a discriminação dos serviços prestados.

4.8. Comunicar eventuais alterações que surgirem no âmbito legal relacionados aos serviços contratados.

4.9. Acompanhar as validades das licenças, bem como o encaminhamento à empresa dos processos para a renovação das mesmas com a devida antecedência.

4.10. Envio dos requerimentos e das taxas governamentais.

4.11. Suporte para envio de Mapas de Movimentação de Produtos Controlados

5. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1.O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3.A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

6.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

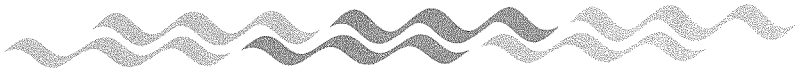
7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.



9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.1751200422.027.33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

10.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 05 de fevereiro de 2024.

Cláercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água